



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3157 1000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL**, Pr, inscrito no CNPJ Nº 75.132.860/0001/88, torna público, para conhecimento dos todos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 2 conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos do Decreto Municipal nº 105/2023 e suas alterações, e de outras normas municipal, aplicando subsidiariamente no que couber as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dentre outras cominações legais, e pelos Princípios da Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, nas datas e horários abaixo descritas, e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 124/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 23 de junho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30min do dia 08 de julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 08 de julho de 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA** Contratação de pessoa(s) jurídica especializada(s) na prestação dos serviços específicos em eventos a serem realizados no município de Alvorada do Sul – PR., sendo: **VIGILANTE (SEGUNÇA DESARMADA)** e **LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PLACAS DE FECHAMENTO**, conforme condições, quantidades mínimas e máximas, preços máximos por item e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO POR UNIDADE (UNITÁRIO)	QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS	
				MÍNIMA	MÁXIMA
				R\$8.760,00	R\$58.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

01	“HORA” DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA, devidamente habilitado e credenciado junto aos Órgãos Fiscalizadores e Autorizadores, para os eventos no município de Alvorada do Sul – PR, dando integral cumprimento as obrigações contidas no Edital, seus anexos, em especial neste Termo de Referências.	“HORA” por profissional masculino e/ou feminino	R\$31,34	2.000 horas	15.000 horas
				R\$62.680,00	R\$470.100,00
				R\$6.258,00	R\$41.720,00
02	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE FECHAMENTO para os eventos no município de Alvorada do Sul – PR, dando integral cumprimento as obrigações contidas no Edital, seus anexos, em especial neste Termo de Referências.	METRO LINEAR, por evento independentemente da quantidade de dias	R\$25,69	300 metros lineares	2.000 metros lineares
				R\$7.707,00	R\$51.380,00
				R\$30.192,92	R\$226.446,90

1.1. A licitação **CONTEM 02 (DOIS) ITENS**, conforme tabela acima e descrições constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O certame seguirá a modalidade Pregão Eletrônico mediante Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** sob o modo de disputa **ABERTO**.

1.4. O regime de execução é o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

1.5. O valor para essa licitação, com base nos quantitativos e descrições contidas neste edital e nos seus anexos é

1.5.1. Valor mínimo: R\$70.387,00 (setenta mil, trezentos e oitenta e sete reais) referente a soma da quantidade mínima dos dois itens.

1.5.2. Valor máximo: R\$521.480,00 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais) referente a soma da quantidade máxima dos dois itens.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**, a qual é integrada ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em respeito ao artigo 175 §1º da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente.

2.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site <https://bll.org.br/> e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

quadro resumo deste Edital.

2.2.1. A sessão de processamento do Pregão será conduzida por um dos Pregoeiros com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decretos Municipais nº 123/2025, 124/2025 e 130/2025.

2.2.2. O pregoeiro e a equipe de apoio em atuação só poderão ser substituídos por outros membros igualmente designados pelos Decretos mencionados no item anterior.

2.3. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Alvorada do Sul-PR

(<https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T0RVPU9HTT1PRFE9T1RjPU9HVT1PVFk9T0RZPU9UZz1PR1k9T1RRPU9HVT1PVFk9T0dVPU9XST0>); no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas; no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e na Folha de Londrina (Jornal Diário de grande circulação Estadual.) As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/ata de registro de preços (art. 37, Constituição Federal).

2.3.1. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

2.3.2. Sempre que a sessão pública do pregão precisar ser suspensa ou reaberta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

2.4. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos municipais.

3.2 – Por se tratar de ata de registro de preços para eventual e futura contratação, a dotação orçamentária será informada quando da efetivação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão e das reaberturas da fase de lances para atualização dos preços registrados os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no sistema eletrônico disponível, por meio do site www.bll.or.br

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

4.3. Para participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação deverão atender todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, bem como as demais normas que regem a sua atividade (art. 5º, inciso XIII, 170, Constituição Federal), e ainda apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).

4.4. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

4.4.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.2. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.5. Empresas consorciadas, uma vez que o consórcio cerceia a concorrência que poderia existir entre as empresas que o formam;

4.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.7. Empresas com falência decretada;

4.4.8. Entidades do Terceiro Setor;

4.4.9. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.10. Cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada;

4.4.11. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego.

4.5. A obtenção de benefícios pela condição de microempresa e empresa de pequeno porte fica limitada àquelas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo 4º, §2º da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

4.6. A participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa fica condicionada ao atendimento dos requisitos do artigo 16 da Lei 14.133/21.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES - BLL

5.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou através da Bolsa de Licitações e Leilões pelo e-mail ou pelos telefones **(41) 3042-9909 e 3091-9654**.

5.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL – Bolsa De Licitações do Brasil**.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL – PR. está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

5.10. O licitante deve comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.11. O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL – PR. está isento de qualquer problema técnico que eventualmente venha a ocorrer durante a sessão pública e/ou a tramitação do processo licitatório no sistema da **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, inclusive os de conexão, dificuldades técnicas operacionais, internet, etc, cabendo, caso queira o licitante, questionar a própria plataforma.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

6.1. Os impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

6.2. impedidos de licitar e contratar com o Município de ALVORADA DO SUL- PR, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002;.

6.3. declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

6.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

6.5. autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

6.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.10. entidades empresariais que estejam sob falência;

6.11. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

6.12. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A licitante interessada **deverá** cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de cadastro da proposta.

7.2. A licitante interessada **poderá, se assim entender,** enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

7.3. **A licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total UNITÁRIO ofertado para cada item (uma vez que a quantidade a ser contratada executada será definida pela contratante quando da sua necessidade, não havendo garantia de quantidade mínima alguma),** devendo estar inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

7.4. No caso de isenção do ICMS, a licitante deverá apresentar sua proposta com o valor líquido da operação (valor bruto - desconto = valor líquido).

7.5. A licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

7.6. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital, conforme ANEXO IV (Estudo Técnico Preliminar).

7.7. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.8. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.9. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.11. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7.12. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

7.12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.12.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

7.13. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

7.14. Junto à proposta, sem prejuízo da exigência de outra documentação por parte do termo de referência, licitante enviará declaração de que atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação, compreendendo a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

7.14.1. Havendo campo próprio, a declaração pode ser preenchida diretamente na própria plataforma utilizada para a licitação.

7.14.2 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Junto à proposta e à declaração acima, os licitantes enquadráveis como microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 previstos neste edital deverão enviar declaração quanto a esta condição destacando que, neste ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados ex-trapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, sendo este limite observado também na presente licitação.

7.15.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA PARTICIPAÇÃO, ABERTURA E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Portal de Transparência do Município e no sistema www.bll.org.br.

8.2. Cabe às licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

8.3. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta e seus eventuais anexos devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

8.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico, **ficando vedado qualquer outro, inclusive e-mails e whatsapp.**

8.4.2. Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

8.4.3. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.4.4. Durante o transcurso da etapa de lances abertos, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema, vedada a identificação da titularidade do lance.

8.4.5. O licitante somente poderá oferecer valor inferior à proposta ou ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, mas não haverá intervalo mínimo na diferença de valores entre os lances ofertados por licitantes diferentes.

8.4.6. Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

8.4.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.5. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

8.5.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, nos termos acima, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

8.6. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

8.7. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

8.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ela própria e registrado no sistema eletrônico, **respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (conforme consta do orçamento estimativo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.9. Observado o disposto acima, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 8.16. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.17. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 8.18. Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.19. No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa às participantes no sítio www.bll.org.br
- 8.20. Encerrada a etapa fechada, os lances serão ordenados e divulgados em ordem crescente, sendo também disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes
- 8.21. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.22. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para Administração promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação
- 8.23. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06.
- 8.23.1. Ocorrendo o empate, a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.23.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.23.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.23, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.23.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.23.6. Persistindo empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.23.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.24. Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

8.24.1. Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no link “Enviar Mensagens” da plataforma eletrônica BLL (**FICANDO VEDADO QUALQUER OUTRO COMO E-MAIL OU WHATSAPP**).

8.24.2. Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes imediatamente e diretamente ao provedor: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

9. DA CLASSIFICAÇÃO, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO VIA PREGOEIRO

9.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o(a) pregoeiro(a) iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da proposta, da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.

09.1.1. Serão desclassificadas as propostas que tratam de material e ou equipamento que não conterem marca, modelo e especificações técnicas de acordo com o edital. Caso necessario deverá apresentar catalogo em anexo para a verificação da marca e modelo apresentados.

9.2. A partir da solicitação do(a) pregoeiro(a), dentro do prazo fixado de 02 (DUAS) HORAS, TODOS OS PROPONENTES DEVERÃO ENVIAR A SUA PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, BEM COMO TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PELO EDITAL, PARA QUE VISANDO A CELERIDADE NA ANÁLISE DAS PROPOSTAS, CASO OCORRA ALGUMA DESCLASSIFICAÇÃO, A OUTRA SUBSEQUENTE SERÁ ANALISADA IMEDIATAMENTE, E ASSIM SUCESSIVAMENTE.

9.3. O prazo de envio da proposta e/ou documentos complementares poderá ser prorrogado nas seguintes situações:

9.3.1. por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a); ou

9.3.2. de ofício, a critério do(a) pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

9.4. Se a mesma licitante vencer tanto a cota reservada quanto a cota principal, a contratação ocorrerá em um único instrumento e pelo menor preço obtido.

9.5. No caso de não haver vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal.

9.6. No caso de não haver vencedora para a cota principal, esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota reservada.

9.7. Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao estabelecido no orçamento estimativo contido neste edital.

9.8. Quando a licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada **inexequível** a proposta de preços ou menor lance que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

9.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.9. Serão desclassificadas, da mesma forma, as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

9.10. O(A) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de profissional especializado para orientar sua decisão.

9.11. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.12. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante dos quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.13. O(A) pregoeiro(a) poderá fixar prazo para reenvio do anexo com a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas quando os preços unitários que o compõem necessitem de ajuste aos valores estimados pelo MUNICÍPIO.

9.14. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.14.1. A inexequibilidade a partir deste indício só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.14.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à confirmação da exequibilidade da proposta, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.15. Será considerado vício insanável a participação de empresa credenciada no sistema da plataforma BLL na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte na plataforma sem o envio da declaração do item 7.15.

9.16. Será desclassificada a empresa quando não enviar a declaração do item 7.14 ou quando a enviar sem expressamente dizer que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega.

9.17. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

primeiro colocado.

9.17.1. Esta negociação pode ser feita também durante a verificação da conformidade da proposta mais bem classificada, antes de se desclassificar seu detentor exclusivamente em função de seu preço estar acima do máximo definido para a contratação.

9.17.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.17.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

9.17.4. Havendo necessidade em função do resultado da negociação, o agente de contratação solicitará o novo envio da proposta e de sua eventual documentação complementar exigida pelo termo de referência, adaptadas às novas condições vantajosas negociadas, no prazo de duas horas, prorrogado por igual período mediante solicitação com justificativa aceita pelo agente de contratação ou, de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

9.18. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

9.19. Imediatamente após registrado o resultado do julgamento, será concedido na sessão pública prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto julgamento das propostas no posterior momento oportuno, sob pena de preclusão.

9.20. É de exclusiva responsabilidade do licitante acompanhar os atos junto ao sistema BLL.

10. DA HABILITAÇÃO (CONDIÇÕES GERAIS)

10.1. Aprovada a proposta no julgamento, o agente de contratação solicitará do detentor da proposta aprovada a apresentação dos documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, em formato digital, via sistema BLL, no prazo de 2 (duas) horas, **observado o previsto no item 9.2.**

10.1.1. Os documentos mencionados no caput deverão ser anexados no sistema eletrônico da BLL quando do cadastramento da proposta, ficando o sistema aberto ao proponente.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dela no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e/ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) quando pertinente.

10.2.2. Cadastro de Fornecedores do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

10.2.3. SICAF.

10.2.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União

10.2.5. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União.

10.2.6. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

10.2.7. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

10.2.8. Cadastro de inidôneo mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).

10.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar **CONCOMITANTEMENTE À PROPOSTA NO SISTEMA BLL**, os documentos comprobatórios abaixo listados para sua Habilitação, sendo que tais documentos também deverão ser **encaminhados pelo e-mail: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br**, no prazo máximo de até **03 (TRÊS) HORAS** do encerramento da Sessão de Disputa. **O ENVIO POR E-MAIL NÃO SUBSTITUI A OBRIGAÇÃO DE ENVIAR NO PRAZO PREVISTO PELO SISTEMA BLL.**

10.3.1. Poderá ser requerido pelo agente de contratação o posterior encaminhamento por CORREIO (modalidade SEDEX) dos documentos originais que enviados pelo sistema BLL, podendo ser cópia autenticada por cartório competente ou por cópia não autenticada que detenha meios regulamentados de certificação de autenticidade, observada eventual prazo de validade.

10.3.1.1. Os documentos deverão ser enviados para o seguinte endereço: Divisão de Licitações e Contratos do Município de Alvorada do Sul-PR, sediando a Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, Centro, CEP: 86150-000.

10.3.1.2. Os documentos deverão ser enviados no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** contados a partir da data da realização da sessão pública.

10.3.1.3. O comprovante do SEDEX contendo o número para rastreamento nos CORREIOS deverá ser enviado pelo e-mail: licitacao@alvoradadosul.pr.gov.br.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1. A habilitação jurídica se dá mediante a juntada de documentação que demonstre a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, consistindo em:

11.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual ou EIRELI

11.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo em vigor e instrumento de designação dos administradores, arquivados no registro competente, para as demais sociedades;

11.1.4. Decreto de autorização para funcionamento no Brasil, no caso de sociedade estrangeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

11.2. Se o poder de representação do signatário da proposta não decorrer de previsão expressa do próprio ato constitutivo, é necessária a juntada de procuração, pública ou particular (com firma reconhecida por verdadeira), com expressa previsão de poderes especiais para a prática dos atos extra-administrativos necessários para a contratação com ente público.

11.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado.

12. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.1.2. Prova de inscrição no CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a FAZENDA ESTADUAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE, expedida pelo órgão competente;

12.1.5. Prova de regularidade fiscal para com a FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DA LICITANTE, expedida pelo órgão competente;

12.1.5.1. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

12.1.6. Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS).

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011) -www.tst.gov.br.

12.1.8. Prova de regularidade junto a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DA PROPONENTE, compreendendo a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos emitida pela Prefeitura Municipal e a emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada do Sul-Pr (SAAE), (esta) se a sede da proponente for no município de Alvorada do Sul, (caso não seja estará isenta da apresentação.)

13. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

13.1. A habilitação econômico-financeira será através da apresentação de Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

13.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

13.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

13.4. Caso a certidão acima aponte distribuição de recuperação judicial, deve ser apresentado Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

13.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

14. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, DA COMPLEMENTAR E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES PERTINENTES

14.1. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA O ITEM 01 (UM) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANTE (SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA (Item 4.1.4 do Termo de Referência): A proponente deverá comprovar:

14.1.1.1. Apresentar documento comprobatório de estar devidamente autorizada pela Polícia Federal (artigo 4º da Lei Federal nº 14967/2024).

14.1.1.2. Comprovar ter em seu quadro de contratados e/ou funcionários, pelo menos 01 (um) profissional capacitado como GESTOR DE SEGURANÇA PRIVADA, apresentando a documentação pessoal (CPF e RG) de cada um, contrato de vínculo e certificado de qualificação técnica, nos termos dos artigos 26 e 28 da Lei Federal nº 14867/2024.

14.1.1.3. Comprovar ter em seu quadro de contratados e/ou funcionários, pelo menos 02 (dois) profissionais capacitados como VIGILANTE SUPERVISOR, apresentando a documentação pessoal (CPF e RG) de cada um, contrato de vínculo e certificado de qualificação técnica, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 14867/2024.

14.1.1.4. Apresentar DECLARAÇÃO onde atesta ter em seu quadro quantidade não inferior a 150 (cento e cinquenta) VIGILANTES que cumprem os requisitos da Lei nº 14867/2024.

14.1.1.5. Comprovar o cumprimento integral dos incisos I, III, V e VII do artigo 19 da Lei nº 14967/2024.

14.1.1.6. Apresentar DECLARAÇÃO onde atesta cumprir integralmente os direitos dos seus funcionários vigilantes e supervisor vigilante previstas na Lei nº 14867/2024 e nas demais legislação vigente.

14.1.1.7. Apresentar DECLARAÇÃO onde assume a responsabilidade dos atos praticados pelos seus profissionais e que estes cumprirão o previsto no artigo 30 da Lei nº 14.867/2024.

14.1.1.8. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública e/ou privada que comprove a execução dos serviços de “VIGILANTES (SEGURANÇA PRIVADA) em eventos com público não inferior a 12.000 (doze mil) pessoas por dia de evento.

14.1.1.9. Comprovar o cumprimento do disposto no Parágrafo 2º do artigo 14 da Lei nº 14.967/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

14.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA O PARA O ITEM 02 (DOIS) – HABILITAÇÃO TÉCNICA PARA O PARA O ITEM 05 (CINCO) – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MONTAGEM DE FECHAMENTO (Item 4.2.2 do Termo de Referência): A proponente deverá comprovar:

14.1.2.1. Comprovar ter em seu quadro de contratados e/ou funcionários, pelo menos 01 (um) profissional com graduação em engenharia civil, apresentando a documentação pessoal e comprobatória.

14.1.2.2. Apresentar comprovação de que é proprietário de pelo menos 500 metros lineares de fechamento.

14.2. DA HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR E OUTRAS ESPECIFICAÇÕES PERTINENTES

I) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

II) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

III) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

IV) A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992.

V) A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (cadastramento nos níveis II e III) e, subsidiariamente, do cadastro do Município, bem como da documentação complementar especificada neste edital.

VI) Caso o ato constitutivo possua alterações, o endereço analisado será aquele que constar da última alteração.

VII) Não é condição obrigatória para habilitação estar cadastrado no Município.

VIII) Considera-se documentação complementar que deve ser apresentada pelas licitantes para fins de habilitação quando não constante do SICAF e do cadastro do Município: prova de regularidade perante a Fazenda Federal.

IX) A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), a seguinte documentação complementar:

a) declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo do anexo III este edital;

b) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital (Anexo III);

c) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo III deste edital;

d) em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo III deste edital.

X) As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do MUNICÍPIO deverão encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), documentos que supram tais exigências, na forma do art. 70 da Lei n. 14.133/2021.

XI) O(A) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação das licitantes.

XII) Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data de abertura da primeira sessão pública de apresentação da proposta a licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, a licitante será convocada a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

XIII) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificá-la inequivocamente.

XIV) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

XV) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

XVI) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao(a) pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

XVII) Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

XVIII) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada a vencedora.

XIX) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

XX) O agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

XXI) Havendo dúvida sobre a autenticidade da documentação apresentada, pode o agente de contratação exigir reconhecimento de firma, apresentação do documento original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

XXII) A apresentação da documentação original, quando solicitada, será enviada por SEDEX ou em mãos aos cuidados da **Divisão de Licitações e Contratos do Município de Alvorada do Sul-PR, sediando a Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos, nº 32, Centro, CEP: 86150-000** no prazo máximo de três dias úteis, mediante envelope lacrado indicando o nome e o número do cadastro de contribuinte federal do licitante, além do número e ano do processo licitatório.

XXIII) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências quanto à complementação de informações ou atualização de documentos na forma acima prevista, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

a) A habilitação ou inabilitação será registrada em ata. Imediatamente após o registro, será concedido na sessão pública prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer quanto ao ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.

b) Inabilitado o detentor da proposta até então aprovada, o agente de contratação passará a examinar a conformidade da proposta subsequente, na ordem de classificação.

15. DO ENCERRAMENTO E DOS RECURSOS

15.1. Habilitado o detentor da proposta aprovada, o agente de contratação lavrará a ata da sessão, contendo registro de todas as ocorrências relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

15.1.1 Da lavratura da ata da sessão, fica o licitante que havia manifestado intenção de recorrer, se houver, intimado para apresentar as razões do recurso via sistema, no prazo de três dias (sentença e duas horas).

15.1.2. Havendo apresentação das razões de recurso, sua interposição será divulgada para que os demais licitantes apresentem as contrarrazões no mesmo prazo.

15.1.3. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.2. Caberá recurso em face de:

I - julgamento das propostas

II - ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - anulação ou revogação da licitação;

15.2.1. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

15.2.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

15.2.2. A apreciação se dará em fase única, inclusive se houver desclassificação de um ou mais licitante.

15.2.3. Declarada a vencedora, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

15.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.2.5. A licitante deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo da recorrente.

15.2.6. Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.2.7 Os recursos rejeitados pelo(a) pregoeiro(a) serão a ele(a) dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.2.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Não havendo recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.2. Não sendo o caso de saneamento de irregularidades, revogação ou anulação, a licitação será homologada.
- 16.3 A homologação do resultado deste pregão será realizada pela autoridade competente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. DA FORMALIZAÇÃO

17.1.1. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata apenas os preços e os quantitativos do adjudicatário, respeitada a ordem de classificação.

17.1.1.1. O quantitativo a ser registrado de cada item será definido pela contratante, respeitado o mínimo e o máximo previsto no termo de referência e nesse edital, não havendo obrigação da mesma em contratar ou oportunizar a execução do referido quantitativo.

17.1.1.2. Não será permitido registro de preços diferentes para o mesmo objeto e nem limitação da obrigação a quantitativo inferior ao máximo definido pelo termo de referência.

17.1.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar

17.1.2. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da homologação para assinar a ata e encaminhá-la ao Departamento de Licitações preferencialmente por meio do e-mail licitacao@orlandia.sp.gov.br, sob pena de decair o direito de ter o preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas.

17.1.2.1. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

17.1.2.2. O prazo de cinco dias úteis poderá ser prorrogado desde que: (a) seja encaminhado requerimento, pela adjudicatária e antes do término daquele prazo, pelos mesmos meios descritos no item anterior, instruído com documentos, se o caso, e com as devidas justificativas; (b) Haja a concordância e autorização da Administração Municipal.

17.1.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte eventualmente declarada vencedora, o prazo para a assinatura da ata servirá também para regularização da habilitação fiscal e trabalhista, e a não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, também implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais previstas.

17.1.2.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas ou, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, não apresentar a regularização da habilitação fiscal e trabalhista, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.1.2.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem o registro nas condições em questão a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1.7.1.3. Serão exigidos dos licitantes remanescentes eventualmente convocados os requisitos de habilitação da licitação.

1.7.1.4. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.7.1.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7.1.4.2. Os preços registrados serão reajustados anualmente pelo Índice IPCA/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado em 24.03.2025.

1.7.1.4.3. A vigência da ata não se confunde com a duração do contrato que dela surge, o qual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e terá duração de 12 (doze) meses contados a partir da divulgação da ata, adstrita ao crédito orçamentário vigente.

1.7.1.4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

1.7.1.5. O termo de referência antecipará a intenção do órgão gerenciador em aceitar ou não a adesão de não participantes à ata, sendo, de toda forma, vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

17.2. DA ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.2.1. O órgão gerenciador da ata promoverá uma atualização periódica dos preços registrados, conforme rotina de controle própria desenvolvida, de modo a compará-los com os praticados no mercado.

17.2.2. Os preços registrados em ata poderão ser reduzidos caso se tornem superiores aos praticados no mercado, por motivo superveniente, desde que devidamente comprovado.

17.2.2.1.A Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2.3. Os preços registrados em ata poderão ser aumentados caso seu custo tenha sido elevado em função de:

17.2.3.1. força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado;

17.2.3.2. criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

legais;

17.2.3.3. aplicação de reajuste previsto neste edital.

17.2.4. No caso de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado a ponto de ficar inviável frente as condições iniciais, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, para atualizar o preço de acordo com os valores praticados no mercado, a alteração depende de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso pactuado.

17.2.5. À exceção do reajuste previsto no edital, os demais casos de aumento do preço registrado dependem de requerimento por parte do fornecedor, acompanhado de documentação que comprove o enquadramento do caso nas situações acima previstas.

17.2.6. Não comprovada a hipótese de alteração, o pedido será indeferido, e o “fornecedor ficará obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata normalmente”.

17.2.7. O cancelamento pela Administração Pública dos preços registrados poderá ocorrer de forma justificada, total ou parcialmente, desde que comprovada alguma razão de interesse público ou algum caso fortuito ou força maior.

17.2.7.1. O cancelamento de preços registrados decorrente de caso fortuito ou força maior só poderá ocorrer a pedido do fornecedor

17.2.8. O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou for declarado inidôneo para lici-tar ou contratar.

17.2.8.1. Não será considerado motivo justificado, para efeitos da alínea a) do item 17.2.8, aquele que tenha motivado, sem comprovação, um pedido de alteração de preços indeferido pela Administração.

17.2.9. Na hipótese da alínea d) do item 17.2.8, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.2.10. A não aceitação da redução dos preços, conforme a alínea c) do item 17.2.8, não resulta em aplicação de penalidades administrativas.

17.2.11. Na hipótese das alíneas a), b) e d) do item 17.2.8, o cancelamento do registro, formalizado pelo órgão gerenciador, assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.2.12. Em caso de rescisão da Ata de Registro de Preços/Contrato, por culpa do Fornecedor(a)/Contratado(a), não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sem prejuízo de outras sanções pre-vistas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.2.12.1. Ao cancelamento do registro de preços será observado, também, o Decreto Municipal vigente que normatize a matéria.

17.3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.3.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.3.2. É vedada qualquer tipo de subcontratação.

18. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

18.1.1.1. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Sul, Pr pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

18.1.2. ensejar o retardamento da execução do certame:

18.1.2.1. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Sul, Pr pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias;

18.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

18.1.3.1. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Sul, Pr pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

18.1.4. não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/ não dar recebimento ao respectivo instrumento contratual:

18.1.4.1. pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o Município de Alvorada do Sul, Pr pelo prazo de 15 (quinze) a 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação;

18.1.5. comportar-se de modo inidôneo:

18.1.5.1. pena – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos da Administração Pública Direta e Indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.2. Além das penalidades acima, as licitantes ficarão sujeitas ao cancelamento de sua inscrição no cadastro do MUNICÍPIO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

18.3. Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

18.3.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

-
- 18.3.2. não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame; ou
- 18.3.3. entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;
- 18.3.4. retardar a execução do certame;
- 18.3.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.3.6. não comprovar os requisitos de habilitação; ou
- 18.3.7. praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;
- 18.3.8. não manter a proposta;
- 18.3.9. não enviar a proposta;
- 18.3.10. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.3.11. pedir para ser desclassificada quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.3.12. deixar de apresentar amostra;
- 18.3.13. comportar-se de maneira inidônea;
- 18.3.14. praticar ato que vise a frustrar os objetivos do procedimento licitatório;
- 18.3.15. cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.3.16. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 18.3.17. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 18.3.18. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.3.19. realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021;
- 18.3.20. prestar informações falsas ou apresentar documento com informações inverídicas; ou
- 18.3.21. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 18.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 18.4.1. Advertência;
- 18.4.2. Multa;
- 18.4.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 18.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 18.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 18.5.2. As peculiaridades do caso concreto
- 18.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

18.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis ou no prazo estipulado pela Divisão de Tributação do Município, a conta da comunicação oficial.

18.6.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 05,% a 15% do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitados.

Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitados

18.6.2. Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços/Contrato licitados quando o Fornecedor(a)/Contratado(a) infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

18.2.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.3. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.4.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03(três) anos).

18.5. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7, 18.1.8, e bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2, 18.1.3, e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.7. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

18.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que ti-ver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inido-neidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e deci-dido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de repa-ração integral dos danos causados.

18.12. Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

18.13. Quando a ação ou omissão da licitante ou da adjudicatária ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

18.14. Quando, em um mesmo procedimento licitatório, a licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

18.15. Poderá ser afastada a majoração de que trata o item anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

18.16. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

18.17. Detectada prática de conduta que, em tese, configure infração administrativa, o(a) pregoeiro(a) sugerirá ao órgão responsável que inicie procedimento de apuração em processo apartado, indicando os fatos que ensejam a apuração, o enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração e a identificação da licitante.

18.18. Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à Administração Pública previsto na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, o rito de apuração será aquele previsto na referida lei.

18.19. O processo de responsabilização será conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação pessoal por meio eletrônico ou da publicação do edital de intimação no Diário Eletronico do Município, apresente defesa escrita e especifique as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

18.20. O ofício de intimação será encaminhado também ao endereço eletrônico cadastrado na proposta da licitante ou no SICAF.

18.21. Exaurida a fase instrutória, a comissão poderá oportunizar a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos da legislação aplicável.

18.22. A Comissão elaborará relatório final conclusivo no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o infrator, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

18.23. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta da infratora, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

18.24. Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite a acusada à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.25. A licitante ficará isenta das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração do Município, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

18.26. Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança à licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial

18.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro do Município, após o trânsito em julgado administrativo.

18.28. Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

18.28.1. no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

18.28.2. no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. Dos contratos originados da ata de registro de preços, as atividades de gestão e de fiscalização, previstas no artigo 117 da Lei 14.133 e serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, naquilo que cabível, conforme o modelo de gestão do contrato previsto no termo de referência.

19.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor JOSÉ ANTONIO RUFINO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e fiscalizada pela(o) titular da Secretaria Municipal de Turismo.

19.2. Os gestores e fiscais designados e de substituição definida por cada órgão participante e pelo órgão gerenciador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

conforme o termo de referência, ficarão responsáveis pelas funções de gestão e fiscalização das contratações realizadas pelos respectivos órgãos que os designaram.

20. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A contar da ordem de fornecimento/serviço, conforme a necessidade de aquisição e com respaldo em instrumento hábil previsto no artigo 95 da Lei 14.133 e em crédito orçamentário identificado, o fornecedor/prestador terá o prazo previsto no Termo de Referência a contar da solicitação da contratante para a execução do objeto no endereço e horário indicado no termo, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que exista motivo devidamente justificado e a Administração Municipal o acate.

20.1.1. Os prazos e métodos envolvendo o procedimento interno do recebimento provisório do objeto são os definidos no termo de referência, e o recebimento definitivo será feito mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências envolvendo o objeto.

a) O recebimento provisório dos itens será feito por servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 01 (hum) dia útil da comunicação escrita do contrato.

b) O recebimento definitivo, pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, dar-se-á mediante termo circunstanciado ou outro documento hábil que o substitua, assinado pelas partes envolvidas, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, respeitando a previsão do art. 119 da Lei nº 14.133/2021, em até 01 (hum) dia útil.

20.1.2. Os fiscais do contrato ficarão a cargo do recebimento provisório, e os gestores do contrato ficarão a cargo do recebimento definitivo.

20.1.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o previsto.

20.1.4. Havendo necessidade de substituição ou complementação do objeto entregue/executado, a Administração notificará o contratado para regularizar o fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da solicitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso já em atraso.

20.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.2. O pagamento seguirá o preço registrado e será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados após execução do objeto e apresentação da nota fiscal eletrônica emitida em função dos serviços executados, conforme solicitado, respeitada a disponibilização financeira e a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, observada a categoria do contrato conforme o artigo 141 da Lei 14.133.

20.2.1. Havendo irregularidades, a nota fiscal será devolvida para correções, e o prazo para pagamento é reiniciado a partir da nova entrega, regularizada.

20.2.2. Havendo parte incontroversa não afetada por qualquer irregularidade, o pagamento que lhe diz respeito deve



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ser liberado dentro do prazo inicial.

20.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/03/2025.

20.3.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.3.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.3.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.3.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: www.bll.org.bl.

21.1.1. O início do prazo para apurar o primeiro dia útil de contagem do prazo exclui a data da impugnação, passando a valer o primeiro dia útil seguinte, ficando ainda excluído o dia da sessão pública.

21.2. A equipe, auxiliada do setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação do certame.

21.3. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.4. As impugnações serão conhecidas se dirigidas somente de **FORMA ELETRONICA (FICANDO VEDADO QUALQUER OUTRO MEIO DE ENVIO COMO E-MAIL OU WHATSAPP)**, pela licitante até o último dia útil do prazo para impugnação para o endereço www.bll.org.bl, OBSERVADO A REGRA DO ITEM 21.1.1., devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format), com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes.

21.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

para a abertura da sessão pública (REGRA DO ITEM 21.1.1) exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.bll.org.br **(FICANDO VEDADO QUALQUER OUTRO MEIO DE ENVIO COMO E-MAIL OU WHATSAPP).**

As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Cabe a Autoridade competente anular este pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2. A anulação do pregão induz à da ata de REGISTRO DE PREÇOS .

22.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.4. É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelas licitantes para efeitos de julgamento deste pregão.

22.7. Poderá ser solicitada tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor(a) juramentado(a), de documentos emitidos em língua estrangeira, que também deverão ser devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

22.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

22.9. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do início (da publicação) e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, observado o rito do item 21.1.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

22.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem em sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

22.12. São partes integrantes deste edital:

22.12.1. Anexo I – Termo de Referencia

22.12.2. Anexo II- Formulário-Proposta;

22.12.3. Anexo III – Modelo unificado de declarações a serem apresentadas para fins de habilitação;

22.12.4. Anexo IV – Termo de Adesão ao Sistema BLL

22.12.5. Anexo V – Termo de Adesão ao Sistema BLL indicação de usuario

22.12.6. Anexo VI – Declaração de Ciência do Custo pela Utilização do Sistema BLL

22.12.7. Anexo VII – Minuta da Ata do Registro de Preços

22.12.9. Anexo VIII – Minuta do Contrato Administrativo originado da Ata do Registro de Preços

22.13. O edital será publicado para fins de garantir a ampla publicidade no Portal da Transparência do Município de Alvorada do Sul, Pr cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) o número da licitação, a entidade detora no portal de transparencia e no diario atraves do sitio eletronico www.alvoradadosul.pr.gov.br, e ainda no PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas; no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e na Folha de Londrina (Jornal Diário de grande circulação), no Diário Oficial do Estado do Paraná, sem prejuízo de ser publicado no Diário Oficial da União quando a lei exigir.

22.14. Na falta de legislação específica, a identificação e qualificação do licitante ou adjudicatário, na proposta, nas declarações e na ata de registro de preços seguirá o artigo 319, II do Código de Processo Civil, consistindo, no caso de licitante com atividade empresarial, no nome empresarial, no número de inscrição no CNPJ, no endereço eletrônico e no domicílio ou sede do estabelecimento que executará a prestação contratada.

23. DO FORO

23.1 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso- Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica especializada(s) na prestação dos serviços específicos em eventos a serem realizados no município de Alvorada do Sul – PR., sendo: (1) VIGILANTE (SEGUNÇA DESARMADA) e (2) LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PLACAS DE FECHAMENTO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Nos últimos anos tem ocorrido no município de Alvorada do Sul – PR diversos eventos culturais, esportivos, artísticos, religiosos, institucionais, etc., que necessitam de bens e serviços específicos para a sua realização. O presente Termo de Referência tem por objetivo realizar pregão eletrônico para registro de preço para futuras contratações de serviços descritos no item “1” em eventos comemorativos, esportivos, culturais e de outras finalidades no município de Alvorada do Sul.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA MÍNIMA E MÁXIMA DE QUANTITATIVO

3.1. As descrições dos bens e serviços objeto deste termo de referência e especificações técnicas indicadas estão discriminadas de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes, e ainda para atender em tempo hábil as necessidades da Administração municipal.

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	
			MÍNIMA	MÁXIMA
01	“HORA” DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA , devidamente habilitado e credenciado junto aos Órgãos Fiscalizadores e Autorizadores, para os eventos no município de Alvorada do Sul – PR, dando integral cumprimento as obrigações contidas no Edital, seus anexos, em especial neste Termo de Referências.	“HORA” por profissional masculino e/ou feminino	2.000 horas	15.000 horas
02	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE FECHAMENTO para os eventos no município de Alvorada do Sul – PR, dando integral cumprimento as obrigações contidas no Edital, seus anexos, em especial neste Termo de Referências.	METRO LINEAR, por evento independentemente da quantidade de dias	300 metros lineares	2.000 metros lineares

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DE CADA OBJETO, SERVIÇO, ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR

ITEM 01

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANTE (SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA)

(POR “HORA” DE SERVIÇO PRESTADO)

4.1. Descrição: Prestação de serviços especializado exclusivamente de VIGILANTE (SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA) em eventos de qualquer natureza realizados e/ou com participação direta e/ou indireta do Município de Alvorada do Sul que exijam tal serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

4.1.2. O VIGILANTE (SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA) deverá:

- 4.1.2.1. Ser devidamente habilitado, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 14967/2024, como VIGILANTE (SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA), apresentando documentação comprobatória.
- 4.1.2.2. Manter contrato de prestação de serviço vigente com a empresa contratada ou com registro em CTPS.
- 4.1.2.3. Prestar os serviços estando devidamente uniformizado.
- 4.1.2.4. Prestar os serviços estando devidamente identificado.
- 4.1.2.5. Prestar os serviços portando rádio Comunicador (HT) individual por agente.

4.1.3. São OBRIGAÇÕES da CONTRATADA:

- 4.1.3.1. Executar o objeto contratado na forma prevista no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência.
- 4.1.3.2. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.
- 4.1.3.3. Executar os serviços, objeto deste contrato conforme requisitado e respeitando às normas de segurança e disciplina da contratante.
- 4.1.3.4. Arcar com despesas de alimentação, transporte, hospedagem, seguro de vida, adicional de insalubridade, e qualquer outra de natureza trabalhista e cível.
- 4.1.3.5. Se responsabilizar integralmente, nas esferas civil e criminal pela conduta dos seus funcionários ou prestadores de serviços perante a CONTRATADA e a terceiros.
- 4.1.3.6. Informar a Polícia Federal e a Polícia Militar local acerca dos eventos que prestará os serviços (§5º do artigo 5º da Lei nº 14967/2024).
- 4.1.3.7. Cumprir o previsto no artigo 7º da Lei nº 14967/2024), quando necessário.
- 4.1.3.8. Comparecer com os VIGILANTES (SEGURANÇA PRIVADA) na data, hora e quantidade de agentes solicitados pela Contratante.
- 4.1.3.9. Quando da chegada do evento, todos os VIGILANTES (SEGURANÇA PRIVADA) deverão estar agrupados para a conferência e cadastramento a ser realizado pelo fiscal do contrato.
- 4.1.3.10. Participar com os VIGILANTES (SEGURANÇA PRIVADA) de reunião técnica se convocada pela Contratante.
- 4.1.3.11. Se apresentar a Contratante quando da chegada no local do evento e quando do encerramento do mesmo, sempre representada por um VIGILANTE SUPERVISOR.
- 4.1.3.12. Atuar em parceria com o Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Bombeiros Civis, Organizadores e outras autoridades vinculadas ao evento.
- 4.1.3.13. Apresentar a contratante, relatório escrito detalhando as ocorrências eventualmente tidas no evento.
- 4.1.3.14. Manter contato frequente com a contratante durante o evento através do VIGILANTE SUPERVISOR.
- 4.1.3.15. Realizar visita técnica prévia no local do evento quando requerido pela contratante.
- 4.1.3.16. Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários quando da execução dos serviços.
- 4.1.3.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante, quando da execução dos serviços.
- 4.1.3.18. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para seus funcionários.
- 4.1.3.19. Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.3.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos.
- 4.1.3.21. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.1.3.22. Cumprir o disposto do artigo 10 da Lei nº 14.967/2024.
- 4.1.3.23. Cumprir o disposto do artigo da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

4.1.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

- 4.1.4.1. Apresentar documento comprobatório de estar devidamente autorizada pela Polícia Federal (artigo 4º da Lei Federal nº 14967/2024).
- 4.1.4.2. Comprovar ter em seu quadro de contratados e/ou funcionários, pelo menos 01 (um) profissional capacitado como GESTOR DE SEGURANÇA PRIVADA, apresentando a documentação pessoal (CPF e RG) de cada um, contrato de vínculo e certificado de qualificação técnica, nos termos dos artigos 26 e 28 da Lei Federal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

14867/2024.

4.1.4.3. Comprovar ter em seu quadro de contratados e/ou funcionários, pelo menos 02 (dois) profissionais capacitados como VIGILANTE SUPERVISOR, apresentando a documentação pessoal (CPF e RG) de cada um, contrato de vínculo e certificado de qualificação técnica, nos termos do artigo 28 da Lei Federal nº 14867/2024.

4.1.4.4. Apresentar DECLARAÇÃO onde atesta ter em seu quadro quantidade não inferior a 150 (cento e cinquenta) VIGILANTES que cumpram os requisitos da Lei nº 14867/2024.

4.1.4.5. Comprovar o comprimento integral dos incisos I, III, V e VII do artigo 19 da Lei nº 14967/2024.

4.1.4.6. Apresentar DECLARAÇÃO onde atesta cumprir integralmente os direitos dos seus funcionários vigilantes e supervisor vigilante previstas na Lei nº 14867/2024 e nas demais legislação vigente.

4.1.4.7. Apresentar DECLARAÇÃO onde assume a responsabilidade dos atos praticados pelos seus profissionais e que estes cumprirão o previsto no artigo 30 da Lei nº 14.867/2024.

4.1.4.8. Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica pública e/ou privada que comprove a execução dos serviços de "VIGILANTES (SEGURANÇA PRIVADA) em eventos com público não inferior a 12.000 (doze mil) pessoas por dia de evento.

4.1.4.9. Comprovar o cumprimento do disposto no Parágrafo 2º do artigo 14 da Lei nº 14.967/2024.

4.1.5. DO PREÇO MÁXIMO E DO TEMPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VIGILANTE (SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA)

4.1.5.1. O valor máximo "por hora" (VALOR UNITÁRIO) do serviço de Vigilante será de R\$31,34 (trinta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme apurado no Formulário de Pesquisa de Preços.

4.1.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.6.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido, observada as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do edital.

4.1.6.2. Realizar a fiscalização do fornecimento a ser prestado;

4.1.6.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento ou descumprimento contratual.

4.1.6.4. Fornecer todas as informações quando necessárias ou requerida pela contratada.

4.1.6.5. Cumprir suas obrigações contratuais.

4.1.7. PRAZO PARA ORDEM DE SERVIÇO, QUANTIFICAÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.7.1. A ordem de serviço será enviada com mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento através do e-mail informado pela contratada quando do credenciamento, podendo ser enviada ainda por outros meios de comunicação, inclusive por whatsapp.

4.1.7.2. A quantidade de horas e número de vigilantes para cada evento será definida pela contratante quando da ordem de serviço e conforme a sua necessidade, não havendo quantidade mínima.

4.1.7.3. O local do evento constará na ordem de serviço.

4.1.7.4. O horário que os serviços deverão ser prestados constará na ordem de serviço.

4.1.7.5. Outras observações e condições constarão na ordem de serviço.

4.1.8. PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

4.1.8.1. É proibido a subcontratação para a prestação dos serviços, independentemente da contratada assumir a responsabilidade.

4.1.9. DO VALOR MÍNIMO E MÁXIMO CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS COM BASE NO PREÇO MÁXIMO CONTANTE NO ITEM 4.1.5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS
------	-----------------------------------	---------	---------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

			MÍNIMA	MÁXIMA
02	“HORA” DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA , devidamente habilitado e credenciado junto aos Órgãos Fiscalizadores e Autorizadores, para os eventos no município de Alvorada do Sul – PR, dando integral cumprimento as obrigações contidas no Edital, seus anexos, em especial neste Termo de Referências.	“HORA” por profissional masculino e/ou feminino	2.000 horas	15.000 horas
			R\$62.680,00	R\$470.100,00

ITEM 02

LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE FECHAMENTO

4.2. Descrição: Prestação de serviços de LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE FECHAMENTO em eventos realizados e/ou com participação direta e/ou indireta do Município de Alvorada do Sul.

4.2.1. São OBRIGAÇÕES da CONTRATADA:

- 4.2.1.1. Executar o objeto contratado na forma prevista no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência.
- 4.2.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.
- 4.2.1.3. Executar os serviços, objeto deste contrato conforme requisitado e respeitando às normas de segurança e disciplina da contratante.
- 4.2.1.4. Arcar com despesas de alimentação, transporte, hospedagem, seguro de vida, adicional de insalubridade, e qualquer outra de natureza trabalhista e cível.
- 4.2.1.5. Se responsabilizar integralmente, nas esferas civil e criminal pela conduta dos seus funcionários ou prestadores de serviços perante a CONTRATADA e a terceiros.
- 4.2.1.6. Fornecer na data, hora e quantidade de gradios solicitados pela Contratante.
- 4.2.1.7. Quando da chegada no evento, após descarregar, solicitar a presença do fiscal do contrato para conferência, bem como após a montagem.
- 4.2.1.8. Participar, se requisitada, de reunião técnica se convocada pela Contratante.
- 4.2.1.9. Se apresentar a Contratante quando da chegada no local do evento e quando do encerramento do mesmo, sempre representada por um COORDENADOR GERAL DE SERVIÇOS GERAIS.
- 4.2.1.10. Atuar em parceria com a contratada e eventual organizadores do evento.
- 4.2.1.11. Apresentar a contratante, relatório escrito detalhando as ocorrências eventualmente tidas no evento.
- 4.2.1.12. Manter contato frequente com a contratante durante o evento, se necessário.
- 4.2.1.13. Realizar visita técnica prévia no local do evento quando requerido pela contratante.
- 4.2.1.14. Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários quando da execução dos serviços.
- 4.2.1.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento por ventura efetuado pelo contratante, quando da execução dos serviços.
- 4.2.1.16. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para seus funcionários nos termos da Lei.
- 4.2.1.17. Manter seus funcionários uniformizados e identificados.
- 4.2.1.18. Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.2.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos.
- 4.2.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.2.1.21. Cumprir o disposto do artigo da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).
- 4.2.1.22. Acatar e executar os serviços conforme escala e definição de área física determinada pela contratante.
- 4.2.1.23. Emitir ART (anotação de responsabilidade técnica) quando solicitado.
- 4.2.1.24. Manter no local durante todo o tempo da prestação dos serviços, equipe técnica capacitada para manuseio dos equipamentos.
- 4.2.1.25. Frete (ida e volta), descarregamento, montagem e desmontagem dos equipamentos, equipe técnica para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

montagem, manuseio, alimentação, transporte, ART, Transporte de equipamentos, carregamento de equipamentos, seguro, segurança e hospedagem para equipe técnica, etc.

4.2.2. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

4.2.2.1. Comprovar ter em seu quadro de contratados e/ou funcionários, pelo menos 01 (um) profissional com graduação em engenharia civil, apresentando a documentação pessoal e comprobatória.

4.2.2.2. Apresentar comprovação de que é proprietário de pelo menos 500 metros lineares de fechamento.

4.2.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA PLACA DE FECHAMENTO

4.2.3.1: O fechamento deverá ter as seguintes especificações técnicas:

4.2.3.1.1. ser confeccionado em estrutura em estrutura metálica no perfil retangular 30x20mm

4.2.3.1.2. ser de material 100% esquadrejado em peças com lances de 2,0 mt comprimento x 2,1 mt de altura

4.2.3.1.3. com encaixe e sistema de fixação 4.4.3.1.4. em aço-carbono, galvanizado e a prova de fogo

4.2.3.1.4. com “mão-francesa” de no máximo 50 cm para a lateral.

4.2.3.1.5. na cor preta

4.2.4. DO PREÇO MÁXIMO E DO TEMPO DE LOCAÇÃO “POR METRO LINEAR” DE PLACA DE FECHAMENTO

4.2.4.1. O valor máximo da locação do “metro linear” (VALOR UNITÁRIO) de placa de fechamento será de R\$25,69 (vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos), conforme apurado no Formulário de Pesquisa de Preços.

4.2.4.2. O valor acima refere-se à locação por evento, independentemente da quantidade de dias que o mesmo durar.

4.2.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.2.5.1. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido, observada as disposições da Lei nº 14133/2021 e do edital.

4.2.5.2. Realizar a fiscalização do fornecimento a ser prestado;

4.2.5.3. Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento ou descumprimento contratual.

4.2.5.4. Fornecer todas as informações quando necessárias ou requerida pela contratada.

4.2.5.5. Cumprir suas obrigações contratuais.

4.2.6. PRAZO PARA ORDEM DE SERVIÇO, QUANTIFICAÇÃO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.6.1. A ordem de serviço será enviada com mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento através do e-mail informado pela contratada quando do credenciamento, podendo ser enviada ainda por outros meios de comunicação, inclusive por whatsapp.

4.2.6.2. A quantidade de peças para cada evento será definida pela contratante quando da ordem de serviço e conforme a sua necessidade, não havendo quantidade mínima.

4.2.6.3. O local do evento constará na ordem de serviço.

4.2.6.4. O horário que os serviços deverão ser prestados constará na ordem de serviço.

4.2.6.5. Outras observações e condições constarão na ordem de serviço.

4.2.8. PROIBIÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

4.2.8.1. É proibido a subcontratação para a prestação dos serviços, independentemente da contratada assumir a responsabilidade.

4.2.9. DO VALOR MÍNIMO E MÁXIMO CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS COM BASE NO PREÇO MÁXIMO CONTANTE NO ITEM 4.5.4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS
------	-----------------------------------	---------	---------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

			MÍNIMA	MÁXIMA
05	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE FECHAMENTO para os eventos no município de Alvorada do Sul – PR, dando integral cumprimento as obrigações contidas no Edital, seus anexos, em especial neste Termo de Referências.	METRO LINEAR, por evento independentemente da quantidade de dias	300 metros lineares	2.000 metros lineares
			R\$7.707,00	R\$51.380,00

5. CONDIÇÕES GERAIS (PARA TODOS ITENS)

5.1. DA MODALIDADE E VIGÊNCIA

5.1.1. A modalidade do processo licitatório será PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e a sua vigência será definida pelo Edital.

5.2. GARANTIA DO OBJETO

5.2.1. Os serviços devem atender às especificações do descritivo contidos neste termo de referência, devendo ser prestados no município de Alvorada do Sul-PR em local, data e horário a ser determinado pelo licitador, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

5.2.2. Será realizada fiscalização do serviço no ato da execução, dando a contratante o direito de recusa caso não cumprida as determinações. Os objetos licitados em desacordo com as características e especificações requisitadas neste termo, e componentes da proposta da licitante vencedora, verificadas no ato da sua execução não será aceito, sendo aplicada as sanções previstas no Edital.

5.2.3. Independente da aceitação, o contratado garantirá a qualidade dos serviços a serem prestados.

5.2.4. Os serviços, objeto desta licitação, deverão atender ao alto padrão de qualidade, observadas as normas adequadas e aplicáveis que possibilitem a eficiência dos mesmos.

5.2.5. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo do objeto, não excluem a responsabilidade civil, criminal e trabalhista na prestação dos serviços contratados, bem como por eventuais danos e/ou prejuízos ao município ou a terceiros decorrentes da prestação dos serviços.

5.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.3.1. Será vencedora a empresa:

5.3.2. Para o item 1 a que apresentar o menor valor unitário por hora de serviço, participar do processo e possuir a documentação exigida para a formalização do contrato.

5.3.3. Para o item 2, a que apresentar o menor valor por unidade, participar do processo e possuir a documentação exigida para a formalização do contrato.

5.4. FISCAL DO CONTRATO

5.4.1. O fiscal do contrato, responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, será o(a) titular da Secretaria Municipal de Turismo.

5.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.5.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços.

5.5.2. É imprescindível a apresentação de nota fiscal que deverá ser emitida para o Município de Alvorada do Sul-PR, CNPJ 75.132.860/001-80, com endereço a Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos nº 32, CEP: 86.150-000.

5.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

5.5.4. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.6. DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.6.1. Não existe obrigação da contratante executar a contratação do quantitativo mínimo e máximo previsto na tabela do item “3”, servindo apenas como referência e parâmetros para a realização do registro de preços.

5.7. GARANTIAS, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

5.7.1. As garantias, sanções administrativas e multas constarão no edital.

5.8. OUTRAS PREVISÕES E REQUISITOS

5.8.1. Outras previsões e requisitos constarão no edital.

5.9. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

5.9.1. Outras previsões e requisitos constarão no edital.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇO MÁXIMO

Lote: 1

Lote 01

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	35079	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PLACA DE FECHAMENTO para os eventos no município de Alvorada do Sul – PR, dando integral cumprimento as obrigações contidas no edital, seus anexos, em especial neste termo de referencia.	2000.0000	METRO LINEAR	25,69	51.380,00
2	37864	SERVIÇOS SEGURANÇA PRIVADA, devidamente habilitado e credenciado junto aos Órgãos Fiscalizadores e Autorizadores, para os eventos no município de Alvorada do Sul – PR, dando integral cumprimento as obrigações contidas no Edital, seus anexos, em especial neste Termo de Referências.	15000.0000	44 HORAS	31,34	470.100,00
TOTAL 521.480,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICA Nº XX/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica Nº XX/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO [READEQUADO AO LANCE VENCEDOR]

*Deverá ser cotado, **PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, de acordo com o **ANEXO I** do Edital:*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO	UNIDADE	PROPOSTA DO VALOR UNITÁRIO
Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	Conforme Termo de Referência	

CONDIÇÕES GERAIS: A proponente declara conhecer e aceitar integralmente os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e seus anexos.

LOCAL E DATAS DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A proponente declara cumprir e executar integralmente conforme os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e seus anexos.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas todos custos, conforme constante no instrumento convocatório e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO III
MODELO UNIFICADO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PARA FINS DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICA Nº XX/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).

_____, portador(a) do CPF n. _____,

DECLARA, para todos os efeitos legais que:

1. não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):
2. cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores e servidoras ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação deste Município de _____,
3. está ciente da vedação da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com servidor ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor(a) ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles(as) forem companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive.
4. são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

2) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS -LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. A LICITANTE//DETENTORA DA ATA DE REGISTRO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

3) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para a execução dos serviços, inclusive para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA DE REGISTRO declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

5) DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

A LICITANTE/DETENTORA DA ATA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

6) DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº XX/2025 instaurada pelo MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

7) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** no presente processo e que **está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**.

8) DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPRESA MENOR DE IDADE

DECLARO que **não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

OBS2. Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

9) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão na Forma Eletrônica Nº XX/2025 do Município de Alvorada do Sul/PR, que a empresa **tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.**

10) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins que esta proponente atende aos requisitos para a habilitação e de que a sua proposta está em conformidade com as exigências do edital de licitação.

**ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICA Nº XX/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone	Inscrição
Comercial:	Estadual:
Representante	RG:
Legal:	
E-mail:	CPF:
Telefone	
Celular:	
Whatsapp:	
Resp.	
Financeiro:	
E-mail	Telefone:
Financeiro:	
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL (INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº XXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA BLL SOMENTE PARA O VENCEDOR PREGÃO ELETRÔNICA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Declaro para os devidos fins que sou ciente do custo no caso de ser a proponente vencedora, pelo uso do Sistema BLL, sendo:

a) 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

b) 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

c) O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

d) Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

e) DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS: A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

[Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório] **OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM ARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICA Nº XX/2025

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Município de Orlândia, localizado na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, daqui em diante designado meramente MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.132.860/0001-88, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, senhor Marcos Antonio Gasparelli, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025 resolve, nos termos da Lei 14.133 e do Decreto Municipal nº 124/2025, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual fornecimento dos objetos adjudicados na licitação homologada na forma como proposto pelos adjudicatários, doravante designados FORNECEDORES, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE “XXXXXXXXXXXXXXXXXX”, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico nº XX/2025 e nos termos das propostas dos licitantes vencedores.

1.2. As especificações do objeto de cada item, a sua quantidade máxima, o preço registrado e o seu respectivo fornecedor/prestador são os que seguem, sem prejuízo das demais condições presentes na proposta vencedora ou no termo de referência.

1.3. FORNECEDOR/PRESTADOS DO SERVIÇO: (nome empresarial, nº do CNPJ, endereço eletrônico, domicílio e nome do representante)

1.4 VALOR: R\$0,00 (XXX)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO BEM E/OU SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Participam desta ata o órgão gerenciador e os demais órgãos participantes relacionados a seguir.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Alvorada do Sul – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES A SEREM PRATICADAS E DEMAIS PREVISÕES

- 3.1. O detentor do preço registrado tem o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, quando solicitado, mas o registro dos preços não obriga a Administração a contratar.
- 3.2. Havendo manifestação prévia do órgão gerenciador no termo de referência sobre a não anuência da adesão a esta ata por órgãos não participantes, não se cogitará esta prática prevista no artigo 86, §2º da Lei 14.133/2021.
- 3.3. As contratações específicas por parte dos órgãos participantes somente acontecerão em quantitativo disponibilizado pelo órgão gerenciador, mediante prévia consulta.
- 3.4. Os quantitativos fixados na ata de registro de preços não poderão ser acrescidos.
- 3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.6. A vigência da ata não se confunde com a duração do contrato que dela surge, o qual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, terá duração adstrita ao crédito orçamentário vigente e será regido na forma de sua instrumentalização, em observância ao artigo 95 da Lei 14.133/2021 e às disposições do edital da licitação que originou esta ata.
- 3.7. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP enquanto a ata for vigente.
- 3.8. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 3.9. A vigência e valor do contrato serão as previstas no Edital e Termo de Referência.
- 3.10. O modelo de execução e gestão contratual serão as previstas no Edital e Termo de Referência.
- 3.11. A forma de pagamento é a prevista no Edital e Termo de Referência.
- 3.12. O reajuste se dará na forma prevista no Edital e Termo de Referência.
- 3.13. A forma de solicitação dos serviços é o previsto no Edital e Termo de Referência.
- 3.14. A alteração e o cancelamento dos preços registrados se dará na forma prevista no Edital e Termo de Referência.
- 3.15. As penalidades e sanções administrativas se dará na forma prevista no Edital e Termo de Referência.
- 3.16. As obrigações são as previstas no Edital e Termo de Referência.
- 3.17. Os direitos são os previstos no Edital e Termo de Referência.
- 3.18. As garantias são as previstas no Edital e Termo de Referência.
- 3.19. A fiscalização se dará na forma prevista no Edital e Termo de Referência.
- 3.20. A extinção contratual se dará na forma prevista no Edital e Termo de Referência.
- 3.21. A publicação se dará na forma prevista no Edital e Termo de Referência.
- 3.22. Os casos de fraude e corrupção são os previstos no Edital e Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – n° 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 Fica eleito o foro do Município de Bela Vista do Paraíso – PR, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Alvorada do Sul, ____ de _____ de 2025.

Município de Alvorada do Sul – PR

Fornecedor
Representante do Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ORIGINADO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO Nº XXX/2025 PREGÃO ELETRÔNICA Nº XX/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à PRC. PREF. ANTONIO SOUZA LEMOS, 32, Comercial - CEP: 86150000 Centro CIDADE/UF: Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 75.132.860/0001-88, neste ato representada pelo seu Responsável Legal Sr. MARCOS ANTONIO GASPARELLI.

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, representada pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, que entre si acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital nº XX/2025 modalidade Pregão Eletrônico nº xxxx/xxxx e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de XX/XX/2025, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

1.0 DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com as especificações constantes do Edital nº X/2025 modalidade Pregão Eletrônico nº xxxx/xxxx e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX, homologado em XX/XX/2025.

Parágrafo Único: Passam a fazer parte integrante do presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital nº X/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº xxxx/xxxx e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX, juntamente com seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

2.0 DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta apresentada nos autos da modalidade Pregão Eletrônico nº xxxx/xxxx e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX.

ITENS:

(DESCREVER OS ITENS)

3.DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 O pagamento decorrente da aquisição do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2025, conforme especificado abaixo:

Dotações				
Conta da Despesa	Funcional	Programática	Fonte de recurso	Natureza de despesa Grupo da Fonte

4. DA VIGÊNCIA E PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O contrato terá sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco, iniciada na data da sua publicação, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2 Os Serviços serão executados em obediência aos detalhes constantes neste edital e termo de referência anexo.

5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Pregão Eletrônico nº xxxx/xxxx e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

6. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

6.1. O preço para o fornecimento do serviço é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

6.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme edital e termo de referência.

7. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência sendo:

7.1.1. **Em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.**

7.2. A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida para Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 75.132.860/0001-88, sito à PRAÇA PREFEITO ANTONIO DE SOUZA LEMOS, 32 - - CEP: 86150000 - BAIRRO: CENTRO, com a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte no pagamento aos fornecedores pela Administração Pública Municipal Direta, Indireta, Fundacional e Câmara Municipal será regida pelo Decreto 348/2022, o qual regulamenta a Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 e a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26/06/2023, ambas da Receita Federal do Brasil, maiores informações acesse: <https://www.alvoradadosul.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMIE9T0dNPU9XST1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ=&id=925>

7.3. **O pagamento será realizado na seguinte conta corrente:**

XXXXXXX

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, que desaprove a liquidação da mesma, o pagamento será susado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

8. DOS REAJUSTES

8.1. Não haverá qualquer reajuste de valores.

9. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A CONTRATADA prestará os serviços em total obediência aos detalhes constantes neste contrato, no edital e respectivos anexos.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento na forma ajustada;
- viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, a execução pela CONTRATADA, do presente instrumento;
- comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade, para que a mesma possa saná-la;
- em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos;

10.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- responsabilidade exclusiva e integral na utilização de meios para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais próprios ou resultantes de vínculos com prepostos, se houver, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE;
- executar o objeto contratado na forma ajustada, cumprindo integralmente o descrito neste contrato, edital e termo de referência;
- manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a presente contratação;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- executar os serviços, objeto deste contrato conforme objeto e respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;
- zelar pela boa e completa qualidade do objeto contratado, facilitando o acompanhamento e a fiscalização do CONTRATANTE;
- responder pelos danos e por sua indenização, causados ao CONTRATANTE, usuários e terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CONTRATADA o direito de regresso.
- comunicar à CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem ônus ao município.

11. DA VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do presente contrato será avaliada pelo órgão competente do Município, mediante procedimentos de supervisão do objeto, o qual observará o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, à verificação dos procedimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle do objeto licitado, e anotar em livro próprio caso haja falhas ou irregularidades.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CONTRATANTE designados para tal fim.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 080/2023.

12.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

12.3. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

12.3.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

12.3.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.3.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

11.2.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3.2. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.3.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.3.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.3.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.4. Considera-se inexecução total do contrato:

12.4.1. recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

12.4.2. recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

12.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa Eletrônica ou a execução do contrato;

12.5.2. fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.7. A sanção prevista no item 9.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Alvorada do Sul, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

12.9. Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

12.10. Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

12.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.12. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.14.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.16. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

12.17. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.

12.17. As contidas no edital e termo de referência.

13 - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. Salvo nos casos em que está consignada multa específica, a parte que infringirem quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato (ainda que parcialmente), ficará sujeita à multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor descrito na alínea “2.1” da Cláusula Segunda, decorrente do inadimplemento verificado.

13.4. No caso da eventual inadimplência da CONTRATANTE, quanto ao pagamento do valor pactuado neste instrumento, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido perante a CONTRATANTE.

14 - DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://alvoradapr.equiplano.com.br:7350/transparencia/licitacoes>

16 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

16.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

16.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

16.2.3. “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

16.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

16.2.5. “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Praça Prefeito Antônio de Souza Lemos – nº 32 – CEP-86150-000 - Fone/Fax-(43)-3661-1177

18 – DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente contrato;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO SUL

CNPJ nº 75.132.860/0001-88

Contratante

XXXXXXXXXXXXX

CNPJ 32.377.952/0001-15 Contratada

XXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

Fiscal do contrato

Testemunhas:

1) _____

2) _____